



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 15/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 4.248,42
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 4.248,42
<b>Total geral:</b>			R\$ 4.248,42

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	33,000	LATA	Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g	R\$ 128,7400	R\$ 4.248,42
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 4.248,42

Matos Costa, 10 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) LATAS DE DIETA ENTERAL, ENTERAL COMP® VITADOR, FRASCO DE 800G.

Dotação Orçamentária 07-1102.

Valor R 4.248,20 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição de 33 latas de dieta enteral, entereal comp® vitafor, frasco de 800g, sendo que as que consta no CIMCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina, sendo que a paciente usuária dessa dieta teve rejeição aos mesmo, sendo assim solicitamos a aquisição da Dieta Enteral conforme Orçamentos em anexo.

As 33 latas de dieta enteral, entereal comp® vitafor, frasco de 800g, será uso da paciente de 87 anos que necessita desta dieta de 1200 calorias/dias a paciente e acamada decorrente de avc e Alzheimer com alimentação via sonda (gastrostomia).

Matos Costa, 08 de agosto de 2022.

  
DALTON FAGUNDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

id



CRN 85538

CHARLY J. DOLISZNY

nutricionista clinica e esportiva

RELATÓRIO DE CONSUMO DE DIETA ENTERAL

Paciente: Rosilma Alves da Luz, 82 anos. Dieta de 3200 calorias/dia

PACIENTE ACAMADA DECORRENTE DE AVC E ALZHEIMER COM AUMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA SONDA (GASTROSTOMIA).

DIETA ENTERAL COMP VITAFOR 1.0 KCAL/ML, POTE DE 800 GRAMAS.

Paciente faz 2 dietas diárias com volume de 200 ml, cada dieta utiliza a medida de 45 gramas de produto.

Foram usadas 370 gramas de dieta em 02 por dia.

Total de consumo mensal de dieta: 8 quilos e 370 gramas.

Foram usadas (notas) de 800 gramas.

General Carneiro, 30 de julho de 2022

*Charly J. Doliszny*

CRN 85538

NUTRICIONISTA CHARLY J. DOLISZNY

CRN 85538

Charly J. Doliszny  
Nutricionista Clínica e Esportiva  
CRN 85538

## Relatório Edital - Consulta de Saldos

Fornecedor	Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Quantidade Unidade Atual		Quantidade Demais Unidades		Requisição de Alteração	
						Registrada	Saldo Atual	Registrada	Saldo Atual	Quantidade	Valor Total
MERCO	6	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES ISOSOURCE L.5 METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15800)	SA/NESTLÉ	19,4300	0	40	16,907	16,689	0,00	0,00
NUTRIPOINT	11	UNIDADE	FORTINI PÓ, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12955). AÇÃO JUDICIAL.	FORTINI PLUS	55,0000	0	0	1,050	1,050	0,00	0,00
MERCO	12	UNIDADE	NUTREN 1.0, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12957). AÇÃO JUDICIAL.	NUTREN 1.0/NESTLÉ	31,6600	0	0	750	0	0,00	0,00





Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO

DIETA ENTERAL, ENTERAL COMP® VITAFOR, FRASCO  
800G.....

R\$: 151,89

*Brenda Gassmann*  
**Brenda Gassmann**  
Farmacêutica  
CRF-PR 33.406

40.811.732/0001-86  
**GASSMANN & NURILLE**  
**FARMA LTDA**  
Rua Capitão Domingos Pimpão, 15  
São Gabriel - CEP: 84.602-150  
União da Vitória - PR



Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO

DIETA ENTERAL, ENTERAL COMP® VITAFOR, FRASCO  
800G.....

R\$: 129.20

SAÚDE & FORMA PRODUTOS NATURAIS  
LAURENTINO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ, 38.133.519/0001-05 - I. E. 260.020.249  
Rua Matos Costas, 36 - Centro  
89.400-000 - Porto União - SC

35226453



Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

ORÇAMENTO

DIETA ENTERAL, ENTERAL COMP® VITAFOR, FRASCO  
800G.....

R\$: 120.74

  
FARMA MATOS COSTA  
FARMÁCIA LTDA  
CNPJ: 24.412.118/0001-20  
Av. Absalão Carneiro, S/N  
Centro - Matos Costa/SC





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA  
CNPJ nº 24.412.128/0001-20

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:  
FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos Reais)  
DISONETE APARECIDA DA ROSA JASKIU, com 500 (quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MATOS COSTA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/11/1990, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICA, CPF nº 074.620.279-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4667723, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA TEREZA CRISTINA, 526, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

Req: 81100001725953

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 - Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217805620 Protocolo 217805620 de 14/10/2021 NIRE 42205439823

Nome da empresa FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302296816630207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA  
CNPJ nº 24.412.128/0001-20

**DISONETE APARECIDA DA ROSA JASKIU**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/05/1963, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AGRICULTORA, CPF nº 915.887.829-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.330.404, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) COLONIA RIO PRETO, SN, CASA, INTERIOR, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL

**Clausula Primeira:** A empresa gira sob nome empresarial de **FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, e terá sua sede na Rua Tereza Cristina 278, Sala, centro, no município de Matos Costa SC, CEP: 89.420,00.

**Clausula Segunda:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor igual e nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos Reais)

DISONETE APARECIDA DA ROSA JASKIU, com 500 (quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

**Clausula Terceira:** O objeto do presente contrato é:

47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.29-6/02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (drugstore);

**Clausula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Clausula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula Sétima:** A administração da sociedade caberá a sócia **FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU**, com os poderes e atribuições de sócia - administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Clausula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Req: 81100001725953

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217805620 Protocolo 217805620 de 14/10/2021 NIRE: 42205439823

Nome da empresa FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302296816630207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA  
CNPJ nº 24.412.128/0001-20

**Clausula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Clausula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula Décima Terceira:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula Décima Quarta:** Fica eleito o Foro da Comarca de Matos Costa/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**MATOS COSTA, 14 de outubro de 2021.**

DISONEI JASKIU

FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU

DISONETE APARECIDA DA ROSA JASKIU

Req: 81100001725953

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217805620 Protocolo 217805620 de 14/10/2021 NIRE 42205439823

Nome da empresa FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302296816630207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217805620



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA
PROTOCOLO	217805620 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205439823  
CNPJ 24.412.128/0001-20  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021  
SOB N: 20217805620

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217805620

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00993088945 - DISONEL JASKIU - Assinado em 14/10/2021 às 10:43:21
Cpf: 07462027925 - FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU - Assinado em 14/10/2021 às 10:43:41
Cpf: 91588782972 - DISONETE APARECIDA DA ROSA JASKIU - Assinado em 14/10/2021 às 10:44:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efentos 14/10/2021

Arquivamento 20217805620 Protocolo 217805620 de 14/10/2021 NIRE 42205439823

Nome da empresa FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 302296816630207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wierzokoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2242828675

NOME FRANCIELI DOS SANTOS		
DOC. IDENTIFICADORA ENVIADOR 4467723 SSP SC		
CPF 074.420.219-20	DATA NASCIMENTO 22/11/1990	
FUNÇÃO FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS DE ELI DOS SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		2
Nº REGISTRO 05442319161	VALIDADE 14/06/2021	Nº HABILITAÇÃO 04704/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINADA DIGITAL MENTE

LOCAL PORTO BRANCO, SC	DATA EMISSÃO 18/06/2021
---------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITAL MENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75280265468  
 80145600658

SANTA CATARINA  
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



2242828675



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**  
**CNPJ: 24.412.128/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:30:20 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **E8C3.6E12.E83A.F419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.412.128/0001-20

**Razão Social:** FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA

**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA 278 SALA / CENTRO / MATOS COSTA / SC /  
89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2022 a 28/08/2022

**Certificação Número:** 2022073001450010696142

Informação obtida em 10/08/2022 13:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.412.128/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMA MATOS COSTA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TEREZA CRISTINA</b>	NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMAMATOSCOSTA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 9944-1958</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 16:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CERTIDÃO NEGATIVA  
2028/2022**

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razao Social: 2237 - FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA CNPJ: 24.412.128/0001-20  
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 278 SALA  
Bairro: Centro Fone: 490  
Loteamento:  
Condominio: Apto: Bloco:  
CEP: 89.420-000  
Cidade: MATOS COSTA SC E-mail: FARMAMATOSCOSTA@OUTLOOK.COM

[ FINALIDADE ]

À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que NÃO EXISTEM DÉBITOS nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

E, para constar, eu Lucas Jose Cruz lavrei a presente Certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada

Validade até: 07/09/2022



Matos Costa(SC), 8 de Agosto de 2022.

*Lucas Jose Cruz*

Lucas Jose Cruz

RESPONSÁVEL MUNICIPAL

[ OBSERVAÇÕES GERAIS ]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.412.128/0001-20  
Certidão nº: 25226597/2022  
Expedição: 08/08/2022, às 14:35:01  
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.412.128/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **24.412.128/0001-20**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140120994226**  
Data de emissão: **20/07/2022 08:47:12**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9810454**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 08/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, portador do CNPJ: 24.412.128/0001-20. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 9 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0012506525



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1628021**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**

Raiz do CNPJ: 24.412.128

Certidão emitida às 16:11 de 08/08/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**15/2022

**Modalidade:**Dispensa de Licitação

**Data do Processo:**10/08/2022

**Objeto do Processo:**Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA


Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 4.248,42

**Total: R\$ 4.248,42**

**Total Geral: R\$ 4.248,42**

  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 10 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECULÓRICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 15/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Quantidade:** 0  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 4.248,42
Total Entidade:			R\$ 4.248,42
Total Geral:			R\$ 4.248,42

Matos Costa, 10 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

**I - OBJETO**

Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g, sendo que não contém na farmácia da UBS. Este alimento é para uma paciente acamada de 87 anos que necessita desta dieta de 1200 calorias/dias a paciente acamada decorrente de AVC e Alzheimer com alimentação via sonda (Gastrostomia).

**IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 15/2022 - Dispensa de Licitação nº 8/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**

Despesa: 7 Recursos: 1102

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LATA	33	Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g	128,74	4.248,20

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**Valor total de R\$:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,20 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**Fabiana Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DALTON FAGUNDES**  
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.

**OBJETO:** Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,20 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

### DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.

**OBJETO:** Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,20 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 15/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022

**Objeto:** Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada para uso de paciente do Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$4.248,42) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de Agosto de 2022.

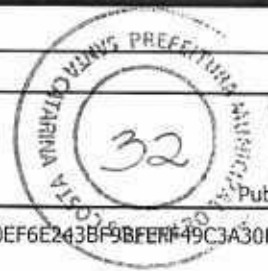
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 - FMS**

Publicação Nº 4099495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00EF6E243BF9BFEFF49C3A30F227F8D60EA8BD8F

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 – FMS

Código registro TCE: 00EF6E243BF9BFEFF49C3A30F227F8D60EA8BD8F

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Matos Costa, 10 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

**PORTARIA 486/2022**

Publicação Nº 4097886

PORTARIA Nº 486/2022 – De 01 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, pelo exercício de serviços técnico especializados junto a Farmácia Municipal, para além de suas atribuições do cargo efetivo as quais continuarão sendo desenvolvidas normalmente, tendo em vista que já vem desempenhando a referida função desde 07.07.2022, conforme relato e solicitação no Ofício nº 062/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, e com o insculpido no art. 90 da Lei nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 07.07.2022.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

**PORTARIA 487/2022**

Publicação Nº 4097891

PORTARIA Nº 487/2022 – De 03 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora nomeada em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA</b>  <b>CNPJ:</b> 17.237.099/0001-42 <b>Telefone:</b> (49) 3572-1121 <b>Endereço:</b> Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro <b>CEP:</b> 89420-000 - Matos Costa	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 8/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 15/2022 <b>Data do Processo:</b> 10/08/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 8/2022 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 11/08/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.*



**Participante: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g	33,000	LATA	128,74	4.248,42
<b>Total do Participante:</b>					<b>4.248,42</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>4.248,42</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 4.248,42

Matos Costa, 11 de Agosto de 2022

  
 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022  
CONTRATO Nº 13/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**;

**CONTRATADO:** FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 15/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 8/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

1.1 Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LATA	33	Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g	128,74	4.248,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

2.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

2.9 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



2.10 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.11 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Pela aquisição dos itens da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos itens deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após a entrega do item e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022.

#### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**

Despesa: 7 Recursos: 1102

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o



Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 15/2022, Dispensa de Licitação nº 8/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**




E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 11 de agosto de 2022.

PAULO BUENO  
DE  
CAMARGO:43938  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.08.11  
13:20:44 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

  
**FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA  
FRANCIELI DOS SANTOS  
CONTRATADO**

**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022 - PMMC**

Publicação Nº 4100202

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 – PMMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: WDCOM COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.363.232/0001-84.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 1.560.650,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinqenta reais).

Vigência da ARP: 11/08/2022 a 11/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleo diesel S10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, com entrega durante o período de 12 meses, conforme descrição no termo de referência do presente Edital.

Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 13/2022 FMS**

Publicação Nº 4100451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75DDD13DBD723A34D691CC05DAB94CB533C10381

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Código registro TCE: 75DDD13DBD723A34D691CC05DAB94CB533C10381

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS – 1102

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/08/2022 A 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PL 15/2022 FMS**

Publicação Nº 4100324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D38FD5CD1009769A1B087B6206DE063BE62F5B4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

HOMOLOGAÇÃO 11/08/2022

Código registro TCE: 0D38FD5CD1009769A1B087B6206DE063BE62F5B4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 11 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal